Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 24 de Março de 2012 - nº 1372 - Ano XVI - Caderno C www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 6 páginas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PRÓ-JOVEM URBANO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional para atuarem no **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pró Jovem Urbano**, no Município da Estância de Atibaia, instituído pela lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da Lei nº 11.692/2008, de 10 de junho de 2008 que será regido de acordo a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 60 de 09 de novembro de 2011, bem como, com o Projeto Pedagógico Integrado do Pró-Jovem Urbano, e com as demais normas dispostas neste ato convocatório, como também, as emanadas pela Secretaria de Educação do Município de Atibaia, e que constituem parte integrante deste processo.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objeto deste processo, será composto de duas etapas: Análise de Currículo e Entrevista com Análise dos documentos comprobatórios dos currículos, como descrito no item IV deste Edital.
1.1. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das fases deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.2. A carga horária é de **30 (trinta) horas semanais**, para Educadores de Ensino Fundamental, Educadores de Participação Cidadã, Educadores de Qualificação Profissional, Educador Tradutor Intérprete de Libra e Educador de Acolhimento **durante 18 meses.** Para Assistente Pedagógico e Auxiliar Administrativo do Projeto a carga horária é de **40(quarenta)** horas para **22 meses**.
1.3. A carga horária será distribuída de **segunda a sexta-feira**, no horário **noturno** e aos **sábados** no horário **diurno**, para os Educadores de Ensino Fundamental. Para os Educadores de Participação Cidadã e Educadores de Qualificação Profissional, a carga horária será distribuída de **segunda a sexta-feira**, no horário **diurno e noturno** e aos **sábados** no horário **diurno**, conforme as necessidades do **Pró Jovem Urbano,** bem como, do seu Projeto Pedagógico Integrado.
1.4. Os pré-requisitos/escolaridade, a remuneração mensal, estabelecidos em conformidade com o **Plano de Implementação – Pró Jovem Urbano / MEC / FNDE / PEA** – e os cargos oferecidos, são os estabelecidos nos Quadros I e II a seguir.
1.5. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido, a partir do número de alunos efetivamente matriculados no, segundo o previsto no Quadro I – Cargos, Vagas e Pré-requisitos, do item I deste edital.
1.6. A contratação será feita por prazo determinado de 18 meses para educadores e 22 meses para Auxiliar Administrativo e Assistente Pedagógico na modalidade de prestação de serviços, não gerando vínculo empregatício.
1.7. Das vagas existentes, 5% (cinco por cento), por cargo, serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.
1.8.

QUADRO I

CARGOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA INGLESA	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa ou Curso específico de Língua Inglesa. Experiência comprovada como professor de Língua Inglesa de no mínimo 1 ano. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS HUMANAS	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em História ou Geografia ou Filosofia ou Ciências Sociais. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS NATURAIS	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia ou Física ou Química. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL LÍNGUA PORTUGUESA	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares.
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	01	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática . Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares.

Poder Executivo

CARGOS	VAGAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	01	Curso Superior em Pedagogia, Psicologia, Sociologia ou de Bacharelado em Serviço Social que deve ser inscrito no CRESS - Conselho Regional de Serviço Social. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência na função com comprovada experiência em projetos sociais ou serviços comunitários.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE TURISMO E HOSPITALIDADE (Cumim, Garçom, Organizador de eventos, Recepcionista de Hotel e Monitor de Turismo)	01	Curso Técnico em nível médio na área relacionada ao arco ou Curso Superior, com experiência comprovada na área de Turismo e Hospitalidade ou nas ocupações do Arco. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada em cursos de formação profissional.
AUXILIAR ADMNISTRATIVO DO PROJETO	01	Formação de Nível Médio; Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).
ASSISTENTE PEDAGÓGICO DO PROJETO	01	Curso Superior em Pedagogia, ou Psicologia, ou Sociologia. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet), na perspectiva da inclusão digital e como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento dos componentes curriculares. Ter no mínimo 1 ano de experiência na função com comprovada experiência em projetos sociais ou serviços comunitários, com jovens. Ter no mínimo 1 ano de experiência comprovada em cursos de formação profissional.
EDUCADOR DE ACOLHIMENTO	02	Curso Técnico em nível médio na área de educação ou Curso Superior na área de educação, saúde ou assistência social. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet).
EDUCADOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	01	Profissional certificado pelo Pró-libras ou com licenciatura em letras/libras. Conhecimentos básicos em informática com documento comprobatório (operação de software de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na internet). Ter no mínimo 1 ano de experiência em tradução e intérprete de libras.

QUADRO II

CARGOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
EDUCADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL Ciências Humanas, Ciências Naturais, Língua Inglesa, Língua Portuguesa ou Matemática	30 horas (sendo 5 horas de formação continuada e planejamento)	R$1.600,00 (bruto) incidindo sobre este, os encargos sociais e/ou trabalhistas
EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	30 horas (sendo 5 horas de formação continuada e planejamento)	R$1.800,00 (bruto) incidindo sobre este, os encargos sociais e/ou trabalhistas.
EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL E DO ARCO DE: Turismo e Hospitalidade.	30 horas (sendo 5 horas de formação continuada e planejamento)	R$1.800,00 (bruto) incidindo sobre este, os encargos sociais e/ou trabalhistas.
AUXILIAR ADMNISTRATIVO DO PROJETO	40 horas semanais	R$1.500,00 (bruto) incidindo sobre este, os encargos sociais e/ou trabalhistas.
ASSISTENTE PEDAGÓGICO DO PROJETO	40 horas semanais	R$1.800,00 (bruto) incidindo sobre este, os encargos sociais e/ou trabalhistas.
EDUCADOR DE ACOLHIMENTO	30 horas (sendo 5 horas de formação continuada e planejamento)	R$1.500,00 (bruto) incidindo sobre este, os encargos sociais e/ou trabalhistas.
EDUCADOR TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	30 horas (sendo 5 horas de formação continuada e planejamento)	R$1.500,00 (bruto) incidindo sobre este, os encargos sociais e/ou trabalhistas.

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS:

2.1. **Educador do Ensino Fundamental:** Ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo do Ensino Fundamental, utilizando-se de material editado e fornecido pelo **PROJOVEM URBANO**. Trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando–se de dinâmicas variadas, com incentivo à pesquisa e à utilização de recursos tecnológicos, bem como noções básicas de informática educativa como recurso pedagógico, suporte às ações comunitárias e de qualificação profissional, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão e cidadã participante da sociedade. Deve ir além da condição de especialista de uma disciplina

Poder Executivo

ou campo de conhecimento, tendo sua atuação no Programa como de responsabilidade social, fazendo a mediação do projeto de educação da sociedade e os projetos individuais dos alunos. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Assumir a função de professor orientador. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.

2.2. **Educador de Participação Cidadã:** Ministrar aulas ligadas à temática da participação cidadã e direitos sociais, utilizando-se do material editado e fornecido pelo **PROJOVEM URBANO.** Realizar oficinas temáticas com os jovens, que desenvolvam conceitos e práticas de trabalhos coletivos e solidários, coordenar atividades de interação social, trabalhar a relação escola/ comunidade, desenvolver projetos de ação comunitária com os jovens em áreas vulneráveis da comunidade, desenvolver ações de participação e interesse público bem como orientar a construção e execução do Plano de Ação Comunitária – PLA. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.

2.3. **Educador de Qualificação Profissional:** Ministrar aulas de Formação Técnica Geral e de Formação Técnica Específica do arco ocupacional, utilizando-se do material editado e fornecido pelo **PROJOVEM URBANO**. Planejar e orientar a implementação dos arcos ocupacionais através do desenvolvimento de pesquisas, visando ampliar as possibilidades de atuação dos jovens na área especifica. Planejar e realizar atividades relacionadas com: o domínio de conceitos básicos para o trabalho; o conhecimento do mundo do trabalho; o conhecimento dos arcos de ocupações e a qualificação propriamente. Trabalhar a questão da inserção no mercado de trabalho com noções básicas de cidadania, recursos humanos e ênfase na organização do trabalho e a vida em sociedade. Planejar e executar visitas às empresas relacionadas com os grupos ocupacionais. Acompanhar as atividades técnico-práticas dos alunos no laboratório. Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Orientação Profissional – POP, seguindo os padrões formulados pelo Programa. Atuar na co-orientação dos jovens garantindo a integração das três dimensões. Acompanhar e avaliar o desempenho de todos os jovens no núcleo. Participar das atividades de planejamento e formação continuada.

2.4. **Auxiliar Administrativo do Projeto:** Auxiliar e dar suporte administrativo ao projeto.

2.5. **Assistente Pedagógico:** Assistir o Coordenador e os demais educadores no projeto pedagógico e de inclusão social nos termos do Projovem Urbano.

2.6. **Educador de Acolhimento:** Acolher filhos, familiares e alunos do projeto.

2.7. **Educador Tradutor e Intérprete de Libras:** Interpretar e traduzir para alunos com deficiência auditiva.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento**.**

2. O Edital e os resultados estarão disponíveis no 'site' da Prefeitura da Estância Atibaia www.atibaia.sp.gov.br e **será dada publicidade dos mesmos** em jornal de circulação municipal, além da Imprensa Oficial do município.

3. Os profissionais interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado deverão preencher Ficha de Inscrição no período de **28 a 02 de Abril,** das 08h às 17hs na Secretaria Municipal de Educação, Rua Albertina Mielle Pires, 145.

4. Os procedimentos para inscrição e participação da primeira etapa de seleção, obedecerão às seguintes regras:

4.1. Preenchimento da ficha de inscrição

4.2 Entrega do currículo e documentos

5. São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;

d) Gozar de boa saúde física e mental;

e) Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretender se inscrever, de acordo com o Quadro I deste edital, na data da inscrição;

f) Situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;

g) Estar o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) Não ter qualquer restrição de ordem criminal, que impeça o livre exercício de direitos;

6. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do PROJOVEM URBANO também devem possuir:

a) Competência na sua área específica de atuação;

b) Conhecimentos básicos em informática, conforme descrito no Quadro I;

c) Disponibilidade de tempo, conforme especificado para cada função;

d) Adequação à dinâmica pedagógica integrada que caracteriza o Programa;

e) Adaptação ao público-alvo do PROJOVEM URBANO, reconhecendo as especificidades de comunicação e relacionamento com jovens em situação de exclusão social.

7. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição, a opção de cargo/disciplina, conforme o Quadro I. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

8. O candidato só poderá efetivar uma inscrição.

9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas informações, provas ou documentos, conforme as etapas de classificação.

10. O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da Ficha de Inscrição, terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.

III – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência no presente Processo de Seleção, desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com as atribuições do objeto do cargo em provimento.

2. Em obediência ao disposto no art.37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas **5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas portadoras de deficiência.**

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4. Os candidatos deverão declarar, quando da inscrição, serem portadores de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição.

5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da entrevista.

6. Os portadores de deficiência, que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

7. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de deficiência, essas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência, observando a ordem de classificação final.

IV – DA SELEÇÃO

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas:
Análise de Currículo
Entrevista

2. Primeira Etapa: Análise de Currículo

2.1 No ato de inscrição o candidato também deve entregar o Currículo, atendendo aos critérios descritos no Quadro I – Cargos, Vagas e Pré- requisitos no item I deste edital. No

Poder Executivo

currículo o candidato responderá sobre as seguintes questões:
a) Formação compatível com os requisitos da função;
b) Títulos de Pós- Graduação;
c) Conhecimentos em informática;
d) Experiência profissional na área de Educação de Jovens e Adultos;
e) Experiência em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude;
f) Participação em Cursos ou Formações voltados para a temática de Juventude nos últimos 5 anos.
2.2 A pontuação da etapa de Análise do Currículo será feita pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com cada pré-requisito atendido pelo candidato, receberá a pontuação conforme o Quadro III a seguir:
2.3

QUADRO III

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO		
1- FORMAÇÃO ESCOLAR/ ESCOLARIDADE	**PONTUAÇÃO MÍN.**	**PONTUAÇÃO MÁX.**
Curso técnico em nível médio	2	2
Graduação/ habilitação em nível superior	5	5
Curso técnico em nível médio e Graduação/ habilitação em nível superior	3	3
2- TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	**PONTUAÇÃO MÍN.**	**PONTUAÇÃO MÁX.**
Especialização relacionada à função, com carga horária igual ou superior a 360 horas.	2	2
Mestrado relacionado à função	3	3
Doutorado relacionado à função.	4	4
3- CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA	**PONTUAÇÃO MÍN.**	**PONTUAÇÃO MÁX.**
Software de textos	0,5	0,5
Planilhas	0,5	0,5
Correio eletrônico	0,5	0,5
Navegação na *Internet*	0,5	0,5
4- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTUAÇÃO MÍN.**	**PONTUAÇÃO MÁX.**
Experiência profissional na área de educação de jovens e adultos, a cada ano de atuação comprovada.	1	4
Experiência em Programas ou Projetos de Políticas Públicas de Juventude, a cada ano de atuação comprovada.	1	6
Participação em Cursos ou Formações voltados para temática de Juventude, considerando cada 40 horas cursadas.	1	15

2.4. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação obtida na Análise do Currículo.
2.5. Serão chamados para a segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, respeitados os empates na ultima posição e a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, os candidatos cujos currículos selecionados na primeira etapa, forem classificados:
a) Para Educador de Ensino Fundamental – até a quarta posição, por área;
b) Para Educador de Participação Cidadã – até a quarta posição;
c) Para Educador de Qualificação Profissional: até a terceira posição
d) Para Auxiliar Administrativo do Projeto - até a terceira posição
e) Para Assistente pedagógico do Projeto - até a terceira posição
f) Para Educador de Acolhimento - até a sexta posição
g) Para Educador Intérprete e Tradutor de Libras até a Terceira posição

2.6. A classificação dos candidatos, nesta primeira etapa, será divulgada no *site* www.atibaia.sp.gov.br, no dia **14 de Abril de 2012.** Juntamente com a classificação, será divulgada a data, hora e local de comparecimento do candidato para a entrega da documentação comprobatória do Currículo para análise e comprovação das informações prestadas. A não comprovação das informações prestadas no currículo implicará em desclassificação do candidato do processo seletivo. O não comparecimento na data designada importa em desclassificação do processo seletivo simplificado. No caso de empate na última posição, serão convocados, para a etapa subseqüente, todos os candidatos que, nessa posição, tenham obtido a mesma nota.

3 - **Segunda Etapa**: Análise da Documentação comprobatória dos Currículos e Entrevista
3.1. A Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior, conforme estimativa de vagas constantes no subitem 1.8 das **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** deste edital e de acordo com a classificação na etapa anterior respeitando as vagas para esta etapa como consta no ponto 2.5 do item IV deste edital.
3.2. A abordagem da entrevista discorrerá sobre temas e experiências relacionadas à concepção de juventude; concepção referente às políticas públicas de inclusão social; experiência com a informática como recurso pedagógico; descrição/relato de experiência profissional: a) prática pedagógica interdisciplinar b) em atividades educativas relacionadas com três dimensões: ensino fundamental, participação cidadã e qualificação profissional, c) como orientador da aprendizagem, d) em avaliação diagnóstica, processual, formativa, continua e participativa, incluindo a concepção de auto-avaliação; concepção de gestão compartilhada; concepção de formação continuada; concepção de planejamento participativo/integrado e concepção de responsabilidade social.
3.3. Na Entrevista, será atribuída ao candidato uma pontuação de 40 a 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 40 pontos.
3.4. Os candidatos convocados para segunda etapa deverão **comprovar** as informações prestadas no Currículo, apresentando **todos os documentos oficiais** em forma de **cópia autenticada em cartório**, cujos originais deverão ser apresentados em caso de cópia ilegível ou mediante a solicitação da comissão examinadora do processo seletivo simplificado.

Poder Executivo

3.5. Os candidatos convocados para segunda etapa deverão apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante do serviço Militar (sexo masculino), cujos originais deverão ser apresentados em caso de cópia ilegível ou mediante a solicitação da comissão examinadora.
3.6. Para receber a pontuação relativa a cada título, na entrega da documentação comprobatória do currículo, o candidato selecionado na primeira etapa deverá apresentar cópias autenticadas, conforme for o caso: do comprovante de tempo de serviço e experiência profissional, mediante a apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com inicio e fim se for o caso); dos atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração ou certidão tempo de serviço que informe o período, declaração de prestação de serviço em órgão público, que informe o período, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão respectivo e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; de RPA para prestadores de serviço autônomo com apresentação do primeiro e do ultimo mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com inicio e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado, que demonstre a experiência profissional informada; do Diploma de Certificação em nível Técnico ou Superior por Instituições devidamente credenciadas pelo MEC – Ministério da Educação; Certificados de Cursos de Formação com a temática de Juventude devidamente registrados com numeração constante em livro ata para este fim ou Declarações em papel timbrado devidamente assinado comprovando a participação em cursos e formação na área de juventude contendo o registro da carga horária total do curso, bem como assinatura dos representantes legais.
3.7. Os candidatos ao cargo de Educador de Participação Cidadã, sendo Assistente Social deverão apresentar original e cópia autenticada em cartório do registro profissional competente (CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL).
3.8. Nessa segunda etapa serão avaliados também os títulos de pós graduação *latu sensu,* mestrado e doutorado dos candidatos selecionados. No ato da entrega dos títulos, os candidatos deverão apresentar original e cópia autenticada em cartório dos mesmos.
3.9. O candidato no ato de entrega de toda documentação comprobatória deverá preencher e assinar um formulário a ser fornecido pela comissão examinadora do presente processo seletivo, o qual indicará a descrição e quantidade de documentos apresentados.
3.10. Os critérios a serem avaliados na analise dos títulos para Educador do Ensino Fundamental e Educador de Participação Cidadã, Auxiliar Administrativo, Assistente Pedagógico, Educador de Acolhimento e Educador Intérprete e Tradutor de Libras são os constantes no Quadro IV, a seguir:
3.11.

QUADRO IV

TÍTULOS	**QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS**	**VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS POR ANO/ TÍTULO**	**VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS**
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação *latu-sensu,* em nível de especialização na área específica de atuação, com carga horária mínima de 360horas, realizado de acordo com as normas do extinto Conselho federal de Educação/CFE.	02	02	04
Diploma, devidamente registrado de conclusão de Mestrado na área específica de atuação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	02	03	06
Diploma, devidamente registrado de conclusão de Doutorado na área específica de atuação, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	02	04	08
Exercício Profissional na área de Educação de Jovens e Adultos devidamente comprovado nos últimos cinco anos,	04	02	08
Exercício Profissional em Programas ou Projetos de políticas Públicas de Juventude devidamente comprovado, nos últimos 5 (cinco) anos.	03	10	30
Certificado ou Declaração de cursos em informática (*software* de texto, planilhas, correio eletrônico, navegação na *internet)* expedidos por empresas devidamente habilitadas para cursos nesta área.	02	02	04
Certificado ou Declaração de participação em Cursos ou Formações voltados para a temática de juventude nos últimos cinco anos, com carga horária não inferior a 40h devidamente registradas no documento.	05	08	40
Total máximo de pontos na análise de Títulos		100	

3.12. Os critérios a serem avaliados para os cargos de Educador de Qualificação Profissional são os constantes no Quadro V, a seguir:

3.13.

QUADRO V

Poder Executivo

TITULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS A SEREM CONSIDERADOS	VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS POR ANO/ TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS
Diploma/certificado de conclusão de curso técnico em nível médio por Instituição autorizada para este fim.	02	01	02
Diploma de conclusão de nível superior expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	02	02	04
Experiência profissional mínima de 1 ano como instrutor em cursos de Qualificação Profissional devidamente comprovado por certificado ou declaração expedida por Órgão ou Instituição habilitada para este fim.	03	10	30

3.14. A classificação dos candidatos selecionados nesta etapa será divulgada no *site* www.atibaia.sp.gov.br **no dia 28 de Março de 2012.** Juntamente com a classificação, será divulgada a data, hora e local de comparecimento do candidato para do início do Curso de Formação Continuada – Primeira Etapa.
Parágrafo Único - O Curso de Formação Continuada é uma exigência obrigatória para futura contratação do candidato. A primeira etapa do curso acontecerá em 15 dias em dois turnos com carga horária total de **160h (cento e sessenta horas)**, oferecendo ao candidato fundamentos, princípios conceitos e estratégias metodológicas do desenho curricular, bem como os diversos componentes curriculares para atuação como educador no **PROJOVEM URBANO.**

V – DA PONTUACAO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1. A pontuação final do presente Processo Seletivo Simplificado será igual à soma da pontuação final obtida individualmente nas duas etapas classificatórias.
2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais no processo seletivo simplificado.

3. Os candidatos que no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados do processo seletivo simplificado e considerados portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
4. Será divulgada no *site* www.atibaia.sp.gov.br a relação final dos candidatos selecionados e classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo aos critérios descritos no Quadro I – cargos, estimativas de vagas e pré-requisitos, do item I deste edital.
VI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1 – Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade superior a 60 anos, até o ultimo dia de inscrição desta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso)
b) Obtiver maior pontuação na Entrevista e Análise Curricular;
c) Persistindo o empate haverá sorteio.

VII – DA CONTRATAÇÃO
1. Serão chamados à contratação os candidatos ordenados de acordo com os valores decrescentes das pontuações finais do processo seletivo simplificado, que tenham realizado a primeira etapa da Formação Continuada, egundo o número de alunos efetivamente matriculados no PROJOVEM URBANO, obedecendo o limite estabelecido no Quadro I – Cargos, Estimativa de Vagas e Pré-requisitos, do item I deste edital.
2. Os demais candidatos classificados comporão o quadro de reserva técnica do PROJOVEM URBANO, podendo ser contratado caso haja desistência de algum candidato classificado, ou seja, verificado algum impedimento do mesmo para o exercício da função ou quaisquer outras circunstâncias de impedimento legal, previstos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 30 de 09 de novembro de 2011, bem como, no Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PMJP/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do ProJovem Urbano.
3. A contratação dos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, será feita por um prazo de **18 meses**, podendo o contratado a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, em razão de seu desempenho junto ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique a execução do **PROJOVEM URBANO,** sem prejuízo das determinações previstas na RESOLUÇÃO/ CD/FNDE nº. 30 de 09 de novembro de 2011, bem como, no Plano de Implementação – PROJOVEM URBANO/PEA/MEC/FNDE, ou no Projeto Pedagógico Integrado do ProJovem Urbano.
VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado será dada publicidade na Imprensa Oficial do Município *internet* pelo *site* www.atibaia.sp.gov.br, com a divulgação dos nomes e classificação dos candidatos.
2. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital de processo Seletivo Simplificado, importando na expressa aceitação das regras e condições do mesmo.
3. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através da internet.
5. Cabe à Secretaria Municipal de Atibaia o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante a execução do Programa, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados no presente processo seletivo simplificado.
6. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Atibaia.
8. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de doze meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Atibaia.

Atibaia, 24 de Março de 2012.

Iete Rodrigues Reis
Secretária Municipal de Educação